



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 0114

Em 10/01/22

Augusto

EXPEDIENTE

Juiz de Fora, 05 de janeiro de 2022

Ofício nº 143/2022/SG

Exmº. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Sanção do Projeto nº 171/2021, de autoria dos Vereadores André Luiz, Dr. Antônio Aguiar, Cida Oliveira e Bejani Júnior.

Assunto: Sanção do Projeto nº 171/2021

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que **SANZIONAMOS a Lei nº 14.315** que "Determina a bares, restaurantes e casas noturnas a fixarem cartazes com os dizeres que menciona" - "Art. 1º Ficam os bares, casas noturnas e restaurantes obrigados a fixarem cartazes com os seguintes dizeres: "A VIOLÊNCIA FÍSICA E PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER É CRIME: DENUNCIE! DISQUE 180 OU FAÇA UM SINAL DE "X" NA PALMA DA MÃO E MOSTRE-O A UM DE NOSSOS FUNCIONÁRIOS. " "

Atenciosamente,

Margarida Salomão

Margarida Salomão
Prefeita



LEI Nº 14.315 - de 21 de dezembro de 2021.

Determina a bares, restaurantes e casas noturnas a fixarem cartazes com os dizeres que menciona.

Projeto nº 171/2021, de autoria dos Vereadores André Luiz, Dr. Antônio Aguiar, Cida Oliveira e Bejani Júnior.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os bares, casas noturnas e restaurantes obrigados a fixarem cartazes com os seguintes dizeres:

“A VIOLÊNCIA FÍSICA E PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER É CRIME: DENUNCIE!

DISQUE 180 OU FAÇA UM SINAL DE “X” NA PALMA DA MÃO E MOSTRE-O A UM DE NOSSOS FUNCIONÁRIOS.”

Parágrafo único. O cartaz de que fala o **caput** será afixado no banheiro feminino ou em outro local de fácil visualização.

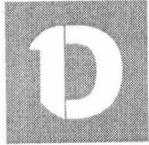
Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, especialmente no que diz respeito à campanha informativa e à capacitação permanente dos profissionais pertencentes ao programa, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.188, de 28 de julho de 2021, sejam eles do setor público ou privado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 21 de dezembro de 2021.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

LIGIA INHAN
Secretária de Transformação Digital e
Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89DA-2422-FF59-538E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 21/12/2021 15:26:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LIGIA APARECIDA INHAN MATOS (CPF 546.XXX.XXX-53) em 21/12/2021 18:26:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/89DA-2422-FF59-538E>